



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
13/04/22 a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
São Pedro das Missões  
Assinatura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2022.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.

O Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida, na Rua 13 de maio, s/nº na cidade de SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS por seu Prefeito Municipal ANTONIO REGINALDO FERREIRA DAS SILVA, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de Licitações) de 21 de junho de 1993, e alterações, TORNA PÚBLICO, o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que encontra aberta a Licitação, na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de receber e abrir os envelopes com as propostas e com os documentos de habilitação, tendo por objetivo a **Aquisição parcelada de lubrificantes**, (óleos) para uso em máquinas, caminhões e veículos, conforme descrito no objeto, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria 10/2022, com a finalidade de julgar as propostas e documentos de habilitação, na Sala do Departamento de Compras e licitações, do Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, às 09h00min, do dia 03 de MAIO de 2022 (dois mil e vinte e dois), quando se dará o início do certame na modalidade de Pregão Presencial e o julgamento observará o critério de menor preço por item, nos seguintes termos:

**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição parcelada de Lubrificantes (óleos), para uso em máquinas, caminhões e veículos pertencentes à Frota dos Departamentos e Secretarias do Município, **conforme consta no Anexo I deste edital.**

**1.2. DA PARTICIPAÇÃO:**

1.2.1. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital.

1.2.2. É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

1.2.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

1.2.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta

(55) 3647-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

tenham sido declaradas inidôneas.

1.2.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1. O licitante deverá apresentar os documentos necessários à habilitação e as propostas que serão recebidos pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados respectivamente como de nº 01 e nº 02.

2.2. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, fechados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social, endereço completo atualizado, contatos (telefone e e-mail). Estes envelopes serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões - RS até às 09h00min do dia 03/05/2022.

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº - 23/2022  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE: (Nome completo da Empresa)

CONTATO: E-mail + telefone

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES – RS  
Pregão Presencial nº 02/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº - 23/2022

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO

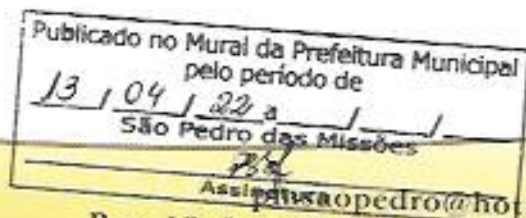
LICITANTE: (Nome completo da

Empresa) CONTATO: E-mail +  
telefone

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão



(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

declaração (Anexo

III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.1.2. A não apresentação da declaração do Anexo III gera o impedimento de participação no certame.

3.1.3. A identificação será realizada, exclusivamente, através de apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será feito na hora e dia aprezados para a abertura dos envelopes de proposta conforme segue:

3.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou **representante legal**, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade empresarial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa individual, o registro de empresário individual e em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2. **Se representante legal, deverá apresentar:**

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **ou**

b) Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Em ambos os casos do item 3.3.2 (a ou b), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou seu representante em todas as

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
13/04/22 a \_\_\_\_\_  
São Pedro das Missões  
Assinatura

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

UNIDOS AGORA E SEMPRE.

sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa ou a cooperativa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou técnico contábil devidamente habilitado, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo V).

3.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.8. O Pregoeiro poderá no curso da sessão pública do Pregão, consultar o Cadastro do licitante, para comprovar os poderes, do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

**OBS:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão do Pregão, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

#### 4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA e envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

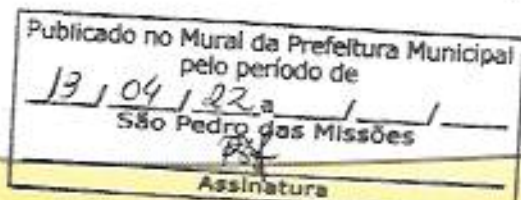
#### 5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. As propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou carimbo da empresa que a identifique), no **Envelope nº 01, contendo uma via**, em folhas digitadas ou impressas por qualquer meio eletrônico, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras, ou entrelinhas, datadas, e rubricadas em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da empresa ou por seu preposto legalmente estabelecido, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital.

5.1.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;

5.1.2.1 Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

5.2 Nos **preços** propostos e nos lances que vier a ofertar, devem ser indicado preço unitário e valor total, em moeda nacional, devendo estar inclusos todos os custos necessários para a aquisição dos produtos, contendo, ainda, a descrição



(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS

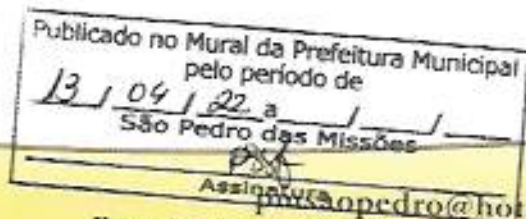


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

- completa dos Lubrificantes ofertados e a marca. Devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto aos erros aritméticos, que, caso seja necessário serão corrigidos da seguinte forma:
- 5.4.1 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;
- 5.4.2. Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 5.5. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.
- 5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos, ou a outra condição que importe modificação nos termos originais a não ser nos casos previstos no item 5.4.
- 5.7. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 5.9. A proposta de preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à aquisição dos produtos, objeto da presente licitação.
- 5.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.11. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição do preço proposto.

**6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 6.1. No dia, hora e local designados no Edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante legal, proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme estabelece o item 3, deste Edital.
- 6.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério, observados o prazo máximo, de fornecimento, as especificações e parâmetros



(55) 5617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

de qualidade definidos neste Edital.

6.3. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação, ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. O Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, examinará, a aceitabilidade da proposta do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

6.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

6.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

6.5.2. Opuseram-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

6.5.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto dessa licitação;

6.5.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

6.5.5. Que não atendam a todos os incisos dispostos no item 5 deste Edital, bem assim, aquelas contidas, na descrição do objeto;

6.6. Aberto os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do item anterior;

6.7. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço até a proclamação do vencedor;

6.8. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.9. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.10. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances;

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
13 / 04 / 2022 a  
São Pedro das Missões  
PJM  
Assessoria  
pmsaopedro@hotmail.com

(55) 3647-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

- 6.11 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 6.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;
- 6.13 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;
- 6.14 É vedada a oferta de lance com vista a empate;
- 6.15 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.16 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22;
- 6.17 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.18. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.19. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.20. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar Menor preço por item.

**7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- 7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital;
- 7.1.1 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante ou na falta deste com carimbo que a identifique, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal pelo período de <u>13/04/22 a</u> / / São Pedro das Missões Assinatura
---

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação; será admitida a comprovação de regularidade através da internet, por meio de consulta aos sites oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

7.12. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal
- c) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (**Anexo IV**); e
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública (**Anexo VI**).

### 7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 Registro, no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2.1 Será dispensado da apresentação, no envelope da habilitação, dos documentos referidos no item 7.2.2 a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

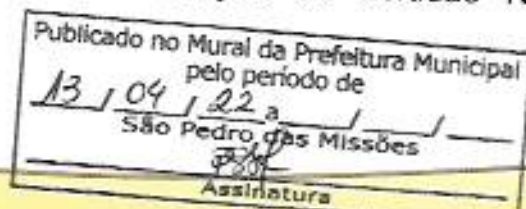
7.2.5 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11.

### 7.3. REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

7.3.2 Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS;

7.3.3 Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de



(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

negativa emitida pelo Estado;

7.3.4 Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;

7.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

**7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

**7.5 HABILITAÇÃO CONDICIONADA:**

7.5.1 A comprovação de Regularidade Fiscal das microempresas, empresa de pequeno porte e cooperativas somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, será assegurado pela Lei Complementar nº 155 de 2016, porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogado por igual período, a critério da Administração para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultados os licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogação a licitação.

7.5.4 Ocorrendo a situação prevista no item 7.5.2 a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.5.5 O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal pelo período de 13 / 04 / 22 a _____ São Pedro das Missões Assinatura
--

(55) 3617-1141



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

757. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Prefeito Municipal;

8.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

8.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento ao senhor Prefeito para a adjudicação e a homologação.

8.4. No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo caberá ao senhor Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
13 / 04 / 22 a / /  
São Pedro das Missões  
Assinatura

(55) 3647-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

9.9 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, do Município de São Pedro, endereço constante do preâmbulo.

9.10 Dos Atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei no 8.666/93, caberão:

I - Recurso, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;
- c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.11. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de

5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109, da Lei no 8.666/93);

9.12 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Departamento de Compras e Serviços, no Município de São Pedro das Missões - RS, localizado no endereço constante do preâmbulo, não sendo considerados aqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico.

9.13 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

#### 10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1 Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO** por item, observado o valor máximo aceitável por item estabelecido no anexo I deste edital.

10.2. O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

#### 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal pelo período de <u>13 / 04 / 22</u> São Pedro das Missões PSM Assinatura
--

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)  
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

11.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.  
11.1.1. Se, em exame preliminar, a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo à impugnação apresentada tempestivamente.  
11.1.2. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização da licitação.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório e saneada a irregularidade do edital, será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas, observando-se a forma e os prazos legais.

**12 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Processo Licitatório, Pregão Presencial, ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

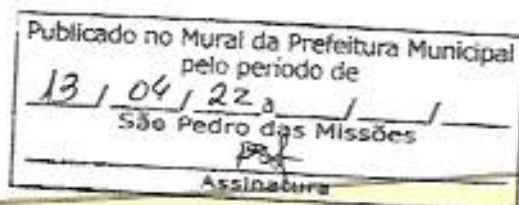
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02).

12.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

12.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão gerenciador até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**13 - DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. A contratação com os fornecedores, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.



(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

UNIDOS AGORA E SEMPRE.

13.2 Considerando que as aquisições decorrentes deste Pregão terão entrega **PARCELADA**, conforme solicitação da secretaria municipal de Administração, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela **requisição/ordem de compra**.

13.3. Cabe às Secretarias indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

13.4 A contratação regular-se-á, no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

13.5 A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas neste edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste edital e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 A rescisão antecipada do fornecimento por culpa do licitante vencedor, sem justificativa, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

#### 14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

14.1 O Departamento de Compras e Serviços será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento decorrente desta licitação, sendo o responsável pela convocação, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, nas condições estipuladas neste edital.

14.2 As aquisições dos produtos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada conforme demanda para atender as necessidades e conveniências do Município, mediante a emissão de ordem de compra.

14.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e os mesmos indicados na proposta apresentada pelo licitante vencedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital. A entrega do(s) produtos (s) deverá ser, no Parque de Maquinas Localizada na Rua Avenida Brasil Prefeitura, neste Município, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

14.4 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

14.5 Verificada a desconformidade de algum dos produtos pelo servidor

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal pelo período de 13 / 04 / 22 a _____ / _____ / _____ São Pedro das Missões Assinatura
--

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc.II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar

14.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14.7. O responsável pela fiscalização dos produtos será o Servidor Sr. **ELIO DE QUADROS FORTES**, que fará o acompanhamento da entrega.

14.8. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pelo fornecedor.

14.9. A ordem de compra será considerada recebida na data do envio ao e-mail constante na proposta ou no cadastro de registro de fornecedores, ou da data da retirada pelo contratado na repartição pública se anterior. O fornecedor se responsabiliza por verificar seu e-mail.

14.10. A empresa vencedora deverá substituir os produtos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem ônus ao município.

14.11. Os produtos deveram ser entregue no endereço indicado no edital sem custo de transporte para o Município.

#### 15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, mediante atestado por servidor fiscal do contrato, e apresentação das notas fiscais referentes aos produtos entregues.

15.2. A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Edital de Licitação, Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob penade bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

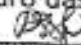
15.4. O pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal e/ou depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

15.5. Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, da lei 8.666/93.

15.6. As entregas deverão ser efetuadas conforme especificada neste edital.

#### 16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá (ão) à conta dos recurso(s) proveniente das Secretarias e

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal pelo período de <u>13</u> / <u>04</u> / <u>22</u> a _____ / _____ São Pedro das Missões  Assinatura
--

(55) 3607-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

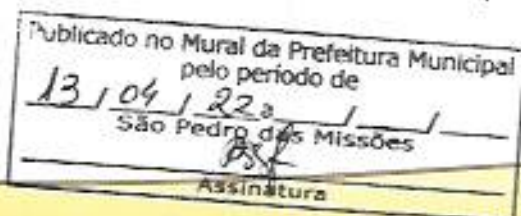
Departamentos Municipais.

**20- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

- 20.1 Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes no Empenho, dentro do prazo.
- 20.2 Não serão aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 20.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega.
- 20.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município.
- 20.5 Dar ciência ao Município de São Pedro Das Missões - Rs, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;
- 20.6 Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- 20.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 20.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 20.9 Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município de São Pedro das Missões- RS.
- 20.10 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 20.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de São Pedro das Missões - RS.
- 20.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem ônus para o Município.

**21 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES:**

- 21.1. Receber os itens especificados no objeto e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo.
- 21.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do(s) licitante(s) vencedor (s).
- 21.3. Atestar a entrega dos materiais.
- 21.4. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade



(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

manifestada na entrega dos materiais.

- 21.5 Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.
- 21.6 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo.

**22 – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

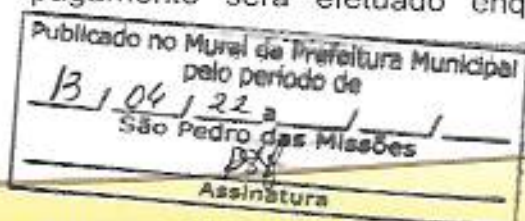
22.1. Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula, cinco por cento), sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12 % (doze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

22.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

22.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

22.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação



(55) 3677-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

22.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

22.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

22.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

22.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, Departamento de Compras e LICITAÇÃO, Rua 13 de maio, centro, ou pelo telefone 3617-1141, no horário compreendido entre às 08h00min às 12h00min, e 13h00min às 17h00min, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

23.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição no Departamento de Compras e Serviços.

23.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

23.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

23.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.7. Todos os produtos devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal pelo período de 13 / 04 / 22 a _____ São Pedro das Missões RS Assinatura
--

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

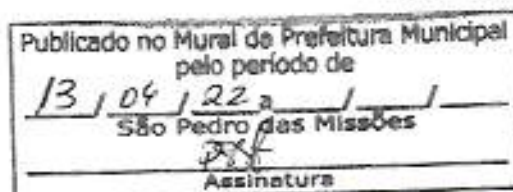
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

- 23.8. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção dos casos referidos no item 7.5.
- 23.9. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.
- 23.10. Obrigam-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 23.11. O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.
- 23.12. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 23.13. O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transporte/frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.
- 23.14. O licitante vencedor fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse Pregão Presencial, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 23.15. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.
- 23.16. Fazem parte desse edital:

- ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL**  
**ANEXO III - MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
**ANEXO IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica**  
**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**  
**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**



(55) 3617-1141


[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)  
[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)  
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

23.17 Fica eleito, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

São Pedro das Missões (RS), 13 de Abril de 2022.

  
Antonio Reginaldo Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se Em

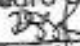
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em //



JOÃO BATISTA PIPPI  
TABORDA  
OAB/RS 55.026  
Assessor Jurídico

Publicado no Diário da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
13 / 04 / 22 a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
São Pedro das Missões  
  
Assinatura

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br  
pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br  
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
13 / 04 / 22 a \_\_\_\_\_  
São Pedro das Missões  
*P. S. P.*  
Assinatura

ANEXO I ao Pregão Presencial nº 02/2022

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade, **Pregão Presencial nº 02/2022** – , acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo;

Empresa.....  
,, com sede na Rua/Av. ...., nº. .... CEP: .....  
Cidade de ..... UF: ..... , inscrita no  
CNPJ sob nº. .... , abaixo assinada por seu repre-  
sentante legal, interessada na participação da presente LICITAÇÃO, propõe a esse  
Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRE-  
SENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUAN.	Valor un/ maximo de referencia	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 15W40 CH-4 BALDES DE 20LTS	35 UNI	490,68	R\$	R\$
2	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 20LTS	25 UNI	425,31	R\$	R\$
3	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF VERMELHO 20LTS C-4	10 UNI	558,53	R\$	R\$
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W TAC-3 20LTS	15 UNI	622,5	R\$	R\$
5	LIQUIDO DE FREIO DOT 3 (500ML)	10 UNI	20,97	R\$	R\$
6	ESTOPA (BOLSA 10 Kg)	3 UNI	105,00	R\$	R\$

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

7	GRAXA ROLAMENTO MP2 ( BALDE 20Kg)	10 UNI	876,75	R\$	R\$
8	OLEO MOTOR 2 TEMPOS (500ML)	20 UNI	18,30	R\$	R\$
9	OLEO 80W90 MIL-L-2105D (20lts)	7 UNI	760,00	R\$	R\$
10	OLEO 85W140 MIL-L-2105D (20lts)	2 UNI	792,5	R\$	R\$
11	Arla (20lts)	20 uni	162,50	R\$	R\$
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 CH-4 BALDES DE 20 LTS	5 UNI	770,00	R\$	R\$
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Assinatura do Representante Legal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
13 / 04 / 22 \_\_\_\_\_  
São Pedro das Missões  
  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Carimbo/CNPJ da empresa

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br  
pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br  
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO II AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA  
REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da cédula de identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pelo município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial nº 02/2022** na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ n.º ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal pelo período de
13 / 04 / 22 a _____
São Pedro das Missões

Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO III ao Pregão Presencial nº 02/2022

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO**

A ..... ( Razão Social da empresa)....., CNPJ nº .....  
localizada **02/2022** , da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DAS  
MISSÕES/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de  
HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data,

( Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal pelo período de <u>13 / 04 / 22</u> a <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> São Pedro das Missões <u>    </u> Assinatura
--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO IV ao Pregão Presencial nº 02/2022

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Juridica

**DECLARAÇÃO**

Referente PP nº 02/2022

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado(a) pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ) Sim  
( ) Não.

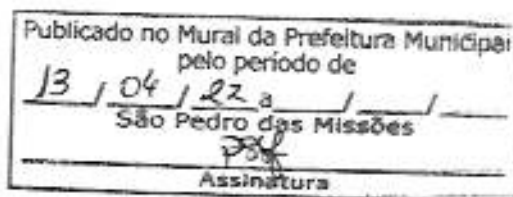
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Representante Legal

Carimbo da empresa

(CNPJ):

Obs. Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO V ao Pregão Presencial nº 02/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
ME/EPP**

**DECLARAÇÃO**

CNPJ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no  
nº \_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_

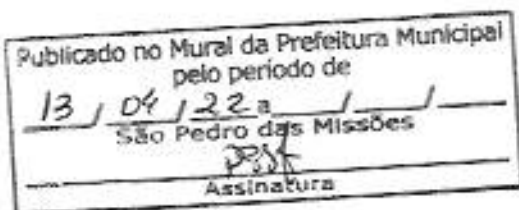
DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

- microempresa  
 empresa de pequeno porte  
 cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu (a) com registro no CRC - (Estado) nº.....firmo a presente.

.....  
em.....de.....de.....

Assinatura do (a) Contador(a)/Técnico Contábil  
Nome completo:  
CPF:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

1. APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

ANEXO VI ao Pregão Presencial nº 02/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_

com \_\_\_\_\_ sede na \_\_\_\_\_  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de sua participação no Pregão Presencial nº 02/2022.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de .....

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:  
CPF:  
Cargo ou função

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
13 / 04 / 22 a \_\_\_\_\_  
São Pedro das Missões  
PSM  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicação no M.O. nº \_\_\_\_\_  
pelo período de \_\_\_\_\_  
13/04/22 a \_\_\_\_\_  
São Pedro das Missões  
Assinatura \_\_\_\_\_

ANEXO VII ao Pregão Presencial nº 02/2022

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua 13 de Maio, nesta cidade de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.229.729/0001-95, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **Antonio Reginaldo Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 815.336.400-68, residente e domiciliado na cidade de SÃO PEDRO DAS MISSÕES, Rio Grande do Sul doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Av/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA** ajustam entre si o presente contrato de execução de obra, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e processo licitatório Pregão Presencial nº 02/2022.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de Lubrificantes (óleos), para uso em máquinas, caminhões e veículos pertencentes à Frota dos Departamentos e Secretarias do Município, conforme consta no edital e anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim eleger as responsabilidades da **CONTRATADA**, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 02/2022, com seus ANEXOS;
- Proposta e planilhas da **CONTRATADA**;

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA E GARANTIA

3.1. Os Óleos Lubrificantes licitados **deverão ser entregues** de forma Parcelada conforme solicitação.

3.2. A nota fiscal deve ser entregue junto com os itens, na Sec. Mun. da Administração, devendo ser indicado o número do processo de licitação e do contrato. Ressalta-se que a entrega dos ÓLEOS LUBRIFICANTES e a emissão da respectiva nota fiscal estão

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

condicionadas ao recebimento da autorização de fornecimento (nota de empenho).

3.3. A mão de obra para transporte e descarregamento dos ÓLEOS LUBRIFICANTES, bem como todos os gastos decorrentes com a entrega é exclusivamente, por conta da empresa que vier a ser contratada., SEM CUSTAS AO MUNICÍPIO.

3.4. A não entrega dos ÓLEOS LUBRIFICANTES dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação das sanções previstas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30(trinta); 60( sessenta) e 90(noventa) dias contados da emissão da nota fiscal e aceita pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado em nome da empresa vencedora do certame, através de transferência bancária em conta corrente do vencedor ou através de TED.

4.2. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**, bem como nome do banco, nº da conta corrente e agência bancária, da empresa.

4.3. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões/RS, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Firmado o presente contrato a **CONTRATADA, NÃO** poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 7.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange a regularidade Fiscais, Trabalhista e Qualificação Técnica;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
13/04/22 a \_\_\_\_\_  
São Pedro das Missões  
Assinatura

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

que se fizerem necessários no quantum do objeto desta licitação, até o limite legal;

- e) Executar o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados neste termo, no edital e seus anexos;
- f) Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos;
- g) Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

**7.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;
- b) Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção, ou alteração de condições e/ou prazos;
- f) Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos itens.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES**

8.1. É assegurada ou **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES** a prerrogativa de, unilateralmente, e forte no art. 58 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitado os direitos da **CONTRATADA**;

8.1.2. rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, pelas formas elegidas pelo art. 79 da mesma Lei;

8.1.3. fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4. aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada e/ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

a) Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
13 / 04 / 22 a / /  
São Pedro das Missões  
Assinatura

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br  
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

UNIDOS AGORA É SEMPRE

acessórias, para o caso de prestar informações referente a obra quando solicitado pelo Município e não manter diário de obra atualizado entre outras;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 1,00% (um por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

d) Multa de 8,00% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

f) as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das sanções elegidas nos itens precedentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão com recursos próprios do Município, coberta pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

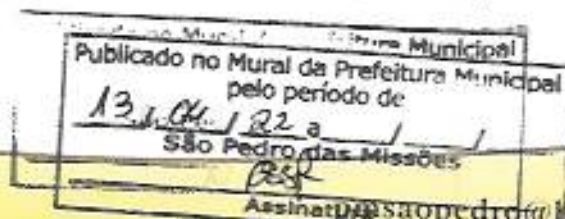
396- 3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

11.1. O presente contrato, e a relação entre as partes, regem-se pelas regras insculpidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para todos os fins e efeitos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Palmeira Das



(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Assinatura: saopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br  
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

~~UNIDOS AGORA E SEMPRE~~  
~~Missões/RS, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.~~

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

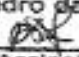
SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, .....de.....de 2022

ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

EMPRESA:  
CNPJ N°  
Empresa Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
13 / 04 / 22 a \_\_\_\_\_  
São Pedro das Missões  
  
Assinatura

